



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2448/2025

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Colina Estado de São Paulo.

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Modo de Disputa: Aberto.

Publicação: Edital e seus anexos publicados na íntegra no site eletrônico oficial do município (www.colina.sp.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP**, situada à Rua Antonio Paulo de Miranda nº 466 – Centro, na cidade e comarca de Colina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.782-8 e do CPF nº 042.640.548-00, residente e domiciliado a Rua Aparecido Casagrande, nº 605 – Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 23/05/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14:05 horas até às 14:15 horas do dia 05/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:20 horas do dia 05/06/2025.

A sessão de processamento do Pregão será realizada, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo com instalação, equipamentos de informática, mobiliário e veículo pick-up 0km, para atendimento das demandas do Centro Integrado de Educação e Cultura “Hugo Martins Tristão”, neste município, conforme Processo nº 2448/2025, de acordo com as especificações do termo de referência, constante no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

1.1 – Das especificações do objeto:

LOTE 1					
ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO DE REFERÊNCIA UNIT.	PREÇO DE REFERÊNCIA TOTAL
1.	02	SISTEMA VÓRTEX 600, SUB 15 + 4 LINE DE 6XDR SOUNDVOICE – COM INSTALAÇÃO - Sistema de Line Array Compacto e Ativo - Alto-falante do subwoofer 15' / 3VC, 800z - Alto-falante Line array *4 2*6"/1"VC - woofer+1*1.34"VC tweeter - Potência RMS (W) 600W - Impedância 4 ohm - Alcance de frequência 40Hz – 18KHz - Sensibilidade 97dB (+/- 2dB) - SPL máximo (DB) 126dB S/N > 85 DBA - Peso bruto Subwoofer de 15 polegadas: 29kg/peça - Line Array duplo de 6 polegadas: 9kg/peça - Material Plywood	Un.	R\$ 22.359,39	R\$ 44.718,77
2.	02	SUB 18 ATIVO SOUND VOICE REFERENCE SOUNDVOICE – COM INSTALAÇÃO - Amplificador Digital - Resposta de Frequência: 35Hz -150Hz - Potência: RMS 700W / PICO 2800W - Alto Falante: 18" - Impedância: 4 - SPL Máximo: 124 dB - DSP - Material do Gabinete: MDF Preto - Peso: 45 kg - Medidas: 54.5x70.5x68.5cm - Bivolt fonte Chaveada	Un.	R\$ 9.238,14	R\$ 18.476,27
3.	04	CAIXA RETORNO DE PALCO ATIVA 12' SOUNDVOICE - COM INSTALAÇÃO - Resposta de frequência 45-18khz - Potência 350w - Cobertura h100 x v60 - Sensibilidade 1w/1m: 97DB - Piso SPL: 128db - Impedância: 4 ohms - Tamanho do woofer:12 - Tamanho da bobina(mm/ln):2,5 - Tamanho do driver (mm/pol); 1,75", 23oz, 8 ohms - Tamanho da saída(mm/pol): 1" - Comprimento do metal: 1,0mm - 2 vias frequência crossover: 2000hz, 3200hz - Conector de entrada: XLR(TS)/ bluetooth(TWS) - Dimensões: 66,0 x 42,0 x 39,0cm	Un.	R\$ 5.441,61	R\$ 21.766,45
4.	01	MESA SOUNDVOICE MDA-20 DIGITAL – COM INSTALAÇÃO	Un.	R\$ 9.385,32	R\$ 9.385,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">- Formato Console 20 canais (16 mono + 2 estéreo)- 8 Auxiliares 2 matrix (saída configuráveis = saída mashalling)- 1 Saída estéreo- 1 Saída monitoração de saída AES – Saída digital- 1 Saída para conexão óptica (verificando se pode expandir canais)- 1 Saída para USB áudio e USB Player- 1 Saída para fone- 12 Faders para controle de canais entradas e saídas- Gravação LR- Bluetooth- Interface Multipista			
5.	01	MULTCABO 50 METROS COM PAINEL MEDUSA E CONECTORES SANTO ANGELO 16 CANAIS – Com Instalação <ul style="list-style-type: none">- 50 mts de Multicabo para ligações/interligações estéreo fabricado em liga de Cobre OFHC (Isento de Oxigênio) bitola de 0,20mm²/24 AWG, estanhado, veias na cor azul numerada e capa preta.- 1 Medusa modelo BSMED16- 4 Conector XLR Macho painel SA2X- 12 Conector XLR Femea painel SA2X- 12 Conector XLR Macho SA2X- 4 Conector XLR Femea SA2X	Mt	R\$ 6.176,12	R\$ 6.176,12
6.	02	ROLO CABO BALANCEADO XLR SANTO ANGELO 100MT – Com Instalação <ul style="list-style-type: none">- Cabo de microfone balanceado com liga de Cobre OFHC (Isento de Oxigênio), blindagem trançada + fita de alumínio, bitola 0,30mm²/22AWG.- Preto	Mt	R\$ 617,63	R\$ 1.235,26
7.	02	KIT MICROFONE SEM FIO TRUE D DUPLO DIGITAL UHF DYLAN 9500 – Com Instalação <ul style="list-style-type: none">– Frequência de operação: 630 a 680 MHZ. (multifrequência)– Estabilidade de frequências: < 0,5%.– Resposta de frequência: 50 HZ a 18 KHZ.– Faixa dinâmica: 120 dB.– Taxa de amostragem: 48 KHz.– Distorção harmônica: <0,5%.– Modulação: FM. – Relação Sinal / Ruído: > 100dB.RECEPTOR:<ul style="list-style-type: none">– Sensibilidade: 60 dB normal.– Rejeição a imagem: -70dB.– Saídas de áudio: saída P10 não balanceada, saída XLR balanceada.– Impedância de saída: 1K Ohm não balanceada, 600 Ohm balanceada.– Alimentação: 12 a 15 V DC (1000 mA).– 100 canais para cada bastãoTRANSMISSOR:<ul style="list-style-type: none">– Potência de saída: 15 mW.– Emissão de espúrias e harmônicas: -50 dBC.	Kit	R\$ 3.627,75	R\$ 7.255,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">- Impedância de entrada: 10 K Ohm.- Alimentação: 2 pilhas alcalinas AA.- Duração das pilhas – 8 a 10 horas (pilhas alcalinas).			
8.	02	BUMPER COM CINTA DE FIXAÇÃO VS1 – Com Instalação Utilizado para montagem Flown - 7 Pontos de Fixação Para Ajuste do Centro de Gravidade - 5 Pontos de Fixação com Angulação para a Caixa Air 6 - Fator de Segurança de 5:1 - Fabricado com Aço Carbono entre elas: Metalon 50 x 30 x 3mm; Barra 6mm x 2"; Chapa 2,65 mm; - Pintura Eletrostática - Dimensões (Alt.xLarg.xProf.) 115x670x670 mm - Peso: 14,900 Kg	Un.	R\$ 1.443,30	R\$ 2.886,60
9.	01	KIT MONITOR DE MESA – Com instalação MONITOR 50A - Acabamento: MDF revestido em PVC - Alimentação: 127V - Cor: Preto - Alto Falantes: Woofer 5,25" Tweeter 1,0" - Potência: Woofer 50W RMS - Tweeter 30W RMS - Impedância: de entrada 10K Ohms - Resposta Frequência: 50Hz - 22KHz (-10dB) - Sensibilidade: 108dB (1m direção axial) - Dimensões: Do produto: 175 x 220 x 285 mm - Da Embalagem: 230 x 275 x 365 mm - Peso: Do produto: 5,6Kg - Embalagem: 6,5Kg	Kit	R\$ 2.347,47	R\$ 2.347,47
10.	32	SPEAKON SANTO ANGELO – COM INSTALAÇÃO - SPEAKON LINHA 4 POLOS SA2X	Un.	R\$ 45,51	R\$ 1.456,32
11.	01	RACK PERIFERICO VS1 FECHADO 19 – COM INSTALAÇÃO - Tamanho: 8U - Padrão: 19 Polegadas - Cor: Preto - Com abertura para 2 ventiladores de Exaustão - Porta: Acrílico e com Fechadura (Chave) - Acabamento com Pintura Eletrostática Epóxi. - Fácil de montar e prático de instalar, peças padronizadas que garantem melhor encaixe e mais facilidade de instalação, organização, proteção e armazenamento dos equipamentos eletrônicos. - Ideal para projetos e instalações de Switches, OLTS, sistemas de Telefonia e CFTV. - Dimensões (CM) : A= 42 x L= 55 x P = 47	Un.	R\$ 843,88	R\$ 843,88
12.	01	REGUA DE ENERGIA LED DIGITAL MARCA VS1 – Com Instalação - Barra de tomadas com filtro RF. 8 tomadas - Potência 1500 W - Mostrador digital de voltagem - Dimensões (mm): (H) 50 x (L) 482 x (P) 110 - Peso (Kg): 1,6	Un.	R\$ 440,79	R\$ 440,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

13.	05	CABO BALANCEADO 1 METRO VS1 - - COM INSTALAÇÃO - Cabo de microfone balanceado com liga de Cobre OFHC (Isento de Oxigênio), blindagem trançada + fita de alumínio, bitola 0,30mm ² /22AWG - Plug XLR Macho - Plug XLR Femea	Un.	R\$ 78,02	R\$ 390,08
14.	02	TORRE VOZ E SUB SV-500 500WRMS - - COM INSTALAÇÃO 500W RMS de potência total DSP ajustável 123 dB SPL Amplificador classe D Bi-amplificada Bivolt automático (110-220V) Resposta de frequência de 50 Hz a 18 kHz Impedância de 4 Ω Potência do subwoofer: 400W Potência da torre: 100W Construção em plywood, garantindo durabilidade e excelente acústica	Un.	R\$ 8.512,85	R\$ 17.025,69
15.	01	MESA MS12.4 - COM INSTALAÇÃO 12 Canais Combo (Entradas Balanceadas Xlr Ou P-10) Equalização de 3 vias (grave, médio e agudo) por canal possui efeitos de 24 bits 16 Efeitos Processador de efeitos com tela de LCD Equalizador gráfico de 7 bandas 4 auxiliar send Entrada USB com display digital Gravação e reprodução direta em USB Função Bluetooth Leds indicadores de pico +48v phantom power Bivolt	Un.	R\$ 3.250,67	R\$ 3.250,67
16.	01	KIT MICROFONE QS-5 DYAN - - COM INSTALAÇÃO Faixa de frequência: 635-694,5 Mhz Resposta de frequência de áudio: 50 Hz a 15 Khz Bastões com chave on/off e botão para troca de canal Display digital com indicação do canal, tempo de bateria e sinal de RF Alimentação: Baterias recarregáveis de 3.7V Distância da base: até 100 metros dentro das condições ideais	Kit	R\$ 2.339,18	R\$ 2.339,18
17.	02	CABO BALANCEADO 13 METROS DE INTERLIGAÇÃO XLR ROXTONE - COM INSTALAÇÃO - Cabo de microfone balanceado com liga de Cobre OFHC (Isento de Oxigênio), blindagem trançada + fita de alumínio, bitola 0,30mm ² /22AWG.	Un.	R\$ 494,46	R\$ 494,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

		- Preto - Plug XLR Macho - Plug XLR Fêmea			
18.	02	CABO BALANCEADO 1 METRO ROXTONE XLR - - Com Instalação - Cabo de microfone balanceado com liga de Cobre OFHC (Isento de Oxigênio), blindagem trançada + fita de alumínio, bitola 0,30mm ² /22AWG. - Preto - Plug XLR Macho - Plug XLR Fêmea	Un.		
				R\$ 45,33	R\$ 90,67
Valor Total do Lote					R\$ 140.579,49

LOTE 2					
ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO DE REFERÊNCIA UNIT.	PREÇO DE REFERÊNCIA TOTAL
1.	1	PROJETOR– MODELO REFERENCIA L630SU - - Com Instalação ESPECIFICAÇÕES Sistema de Projeção: Sistema de projeção de cristal líquido com obturador RGB Método de Projeção: Montagem frontal/traseira/ceiling mount Tamanho do LCD: 0,67" (C2fine) Método de Direção: Matriz Ativa TFT de Polissilício Número de Pixels: 2.304.000 pontos (1920 x 1200) x 3 Resolução Nativa: 1920 x 1200 (WUXGA) Redimensionamento: 640 x 480, 800 x 600, 1280 x 1024, 1400 x 1050 Relação de Aspecto: Suporta 4:3, 16:10, 16:9*, 16:6*, 21:9* *Com controle de deslocamento de imagem vertical dentro da área de letterbox Arranjo de Pixels: Listras cruzadas Brilho de Cor1: Saída de Luz Colorida: 6.000 lúmens Brilho Branco1: Saída de Luz Branca: 6.000 lúmens Relação de Contraste: Até 2.500.000:1 Uniformidade de Brilho (típica): 86% Reprodução de Cores: Até 1,07 bilhão de cores Tamanho (distância projetada): 50" – 200" Distância Projetada: Tela de 80": 1,38 m Deslocamento de Lente: Vertical: ±50%; horizontal: ±20% Correção de Keystone: Vertical: ±30 graus; horizontal: ±30 graus Tecnologia de Iluminação: Diodo Laser Vida Útil da Fonte de Luz2: Normal: 20.000 horas;	Un.	R\$ 55.466,65	R\$ 55.466,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

2.	1	Silenciosa: 20.000 horas; Estendida: 30.000 horas TELA ELÉTRICA 250" ASPECTO 16:10 TENSIONADA RETA – MODELO 250EWAM – – Com Instalação Tela de projeção tensionada reta ou tensionada; Borda superior 10cm (não ajustável); Formato fullscreen (4:3) , widescreen (16:9) e (16:10); Todo o sistema é acondicionado em estojo sextavado, de aço carbono em Pintura eletrostática; Perfil inferior que permite ajuste pelo próprio usuário; Motor 110 ou 220 volts; Redutor de velocidade; Fim de curso; Kit instalação.	Un.	R\$ 32.856,78	R\$ 32.856,78
3.	1	MOLDURA DE ACABAMENTO – MODELO A-MO26.1 – – Com Instalação Moldura de acabamento de alumínio para Telas embutidas no gesso Pintura eletrostática Branca Acompanhada com Kit de instalação	Un.	R\$ 7.625,48	R\$ 7.625,48
4.	2	EXTENSOR HDMI 70MTS – MODELO AS-EX70 – – Com Instalação ESPECIFICAÇÕES Compatibilidade: HDMI 1.4 HDCP 1.4 DVI 1.0 Resolução de Vídeo: Suporta até 4K2K a 30 Hz com YUV 4:4:4. Distância Máxima de Transmissão: CAT6: 70M (230 pés) para 1080p 40M (131 pés) para 4K30 CAT5E: 60M (197 pés) para 1080p 35M (115 pés) para 4K30 Funcionalidades: Suporte à cópia de EDID do display do receptor ou loop out. Cascadeamento via porta HDMI de saída de loop adicional. Funcionalidade POC unilateral (Power over Cable) do transmissor ao receptor. Transmissão de sinal IR unilateral. Design otimizado para instalação fácil e flexível. Largura de Banda: 10.2 Gbps Suporte de Áudio: Até 7.1 canais de áudio HD. Entradas: Sinal TMDS: 3.3 volts Sinal DDC: 5.0 volts/P-P Proteção ESD: +/- 8 kV (descarga de ar) +/- 4 kV (descarga por contato)	Un.	R\$ 2.696,3	R\$ 5.392,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

		Material: Invólucro de metal Cor: Preto Dimensões: 79,5 mm (L) x 69 mm (P) x 16,5 mm (A) Peso: Transmissor: 132 g Receptor: 130 g Adaptador de Energia: 12V / 1A DC Consumo de Energia: Transmissor: 1.86 W Receptor: 0.87 W Temperatura de Operação: 0 a 40°C (32 a 104°F) Temperatura de Armazenamento: -20 a 60°C (-4 a 140°F) Umidade Relativa: 20 a 90% RH (sem condensação)			
5.	2	CABO HDMI 3MTS HIGH SPEED – Modelo DISCABOS – Com Instalação Características Suporta os padrões mais modernos de conexão (incluindo 4K60HZ HDR) Construção com Cobre Puro (OFC livre de oxigênio) Tripla Blindagem Conectores HDMI 19p banhados a Ouro 24K Suporta 48 bit Deep Color Suporta 32 canais de áudio, incluindo TRUE HD DOLBY 7.1 e DTS-HD Conformidade HDCP Função ETHERNET	Un.	R\$ 171,82	R\$ 343,64
6.	50	CABO 50 METROS LAN CAT 6 – Com Instalação ESPECIFICAÇÕES Descrição Cabo para transmissão de dados GigaLan Categoria 6 blindado, para uso interno Aplicação Suporta: ATM-155(UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM. Categoria CAT.6 Ambiente de Instalação Interno Ambiente de Operação Não agressivo Compatibilidade Conectores e patch panels CAT.6 Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú Bitola do Condutor 23AWG Isolamento Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,18mm Par os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Quantidade de Pares 4 Cruzeta Núcleo Os pares são reunidos com passo	Mt	R\$ 155,68	R\$ 7.783,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

		adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos quatro pares binados. Blindado Fio Dreno Fio de 26AWG em contato com a folha Capa Constituído por PVC retardante a chama Cor Cinza, Vermelho Outras cores sob consulta Classe de flamabilidade CM: norma UL 1581- Vertical tray Section 1160 (UL1685) Diâmetro Nominal 7,5mm Temperatura de Operação -20°C a 60°C Temperatura de Armazenamento -20°C a 70°C			
7.	1	EXTRATOR DE ÁUDIO HDMI – MODELO WEXA 4K – Com Instalação ESPECIFICAÇÕES Faixa de Frequência: 297 MHz (10.2 Gbps) Portas de Entrada: 1 x HDMI Portas de Saída: 1 x HDMI 1 x Toslink 1 x RCA Saída de Áudio HDMI: PCM 2.0 5.1 7.1 CH Dolby 5.1 DTS 5.1 D-TrueHD DTS-HD Fonte de Alimentação: 5V/1A DC (compatível com padrões US/EU, certificado CE/FCC/UL) Dimensões: 60 mm (L) x 70 mm (C) x 20 mm (A) Peso: 125 g Temperatura de Operação: 0°C a 40°C Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C	Un.	R\$ 1.147,11	R\$ 1.147,11
8.	2	CABO STEREO – MODELO SANTO ANGELO CABO – Com Instalação PHILIPS STEREO 2 X 0.18 Descrição do Produto Marca: Santo Angelo Modelo: BSS Cor: Preto Comprimento: 1 metro Versão: Estéreo Philips Equipamento: Áudio Condutor: Cobre nú OFHC Bitola do Condutor: 25 AWG Isolamento do Condutor: Polietileno Seção do Condutor: 2 x 0,18 mm ² Diâmetro do Cabo: 7 mm Revestimento do Cabo: PVC Blindagem: Trançada em cobre nu Características do Produto Indicação: Cabo de áudio indicado para ligação estéreo com impedância de 50 Ohms. Composição: Cabo composto por 2 vias isoladas independentes, com 95% de blindagem de cobre trançada para cada via, proporcionando alta flexibilidade. Identificação das Vias: Sinal positivo "+" na capa	Mt	R\$ 12,42	R\$ 24,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

		externa de PVC em uma das vias. Especificações das Vias: Condutor com seção de 0,18 mm ² e diâmetro total por via de 1,3 mm (incluindo a isolação em polietileno). Revestimento: Condutor revestido em polietileno e PVC, aumentando a durabilidade do cabo. Isolamento: O isolamento em polietileno oferece um isolante elétrico de baixa capacitância, melhorando a proteção contra interferências eletromagnéticas externas. Condutor: Fabricado em cobre OFHC (Oxygen Free High Conductivity) com espessura de 25 AWG. Propriedades do Polietileno: Com baixa condutividade elétrica, é inerte a campos elétricos, resistente a interferências eletromagnéticas e radiofrequência, além de ser maleável e flexível. PVC: O revestimento em PVC emborrachado tem um baixo coeficiente de transferência de calor, é não inflamável, isola perfeitamente a corrente elétrica e é resistente à umidade.			
Valor Total do Lote				R\$ 110.640,93	

LOTE 3					
ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO DE REFERENCIA UNIT.	PREÇO DE REFERENCIA TOTAL
1	4	ARMÁRIO TIPO APARADOR – Dimensões aproximadas: L 1200 X P 500 X A 470MM – Armário tipo aparador com 02 portas e 01 nicho aberto, distribuídos de forma simétrica, sendo o Tampo confeccionados em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizada sob pressão, com 25mm de espessura, revestidos em ambas as faces por filme termo prensado melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi fosco e antirreflexo. Cor: definir. (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) AMOSTRA: Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;	Un.	R\$ 1.217,00	R\$ 4.868,00
2	2	ARMARIO DE AÇO - 02 PORTAS 4 PRATELEIRAS armário de aço 02 portas 4 prateleiras - dimensões aproximadas: 1980 x 900 x 450 mm (altura x largura x profundidade), armário em aço com 2 (duas) portas de abrir,	Un.	R\$ 1.416,33	R\$ 2.832,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

		com 4 (quatro) prateleiras internas confeccionadas em mdp, com caixa externa não desmontável e portas embutidas. dimensão: 1980mm de altura x 900mm de largura x 450mm de profundidade. estrutura, portas, corpo chapa 22 em aço carbono laminado. pintura eletrostática. portas: 2 (duas) portas de abrir com fechadura cromada contendo 2 (duas) chaves, com arrelho que acionam o sistema de cremona com varões, travando as duas portas simultaneamente na parte superior e inferior; prateleiras: 4 (quatro) prateleiras confeccionadas em mdp de 18 mm com acabamento em fita de borda de 2 mm. (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) AMOSTRA: Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;			
3	1	ARMARIO DE AÇO - 1970x1200x450 Móvel todo em aço com caixa externa não desmontável e portas embutidas; cor cinza; Dimensões: 1.970 mm altura x 1200 mm largura x 450 mm profundidade; Estrutura, portas, corpo e prateleiras chapa 22 (0,75 mm), Pintura eletrostática a pó; 2 (duas) Portas de abrir com 3 (três) dobradiças externas em cada porta; Reforço ômega em cada porta, fixados através de solda a ponto; Fechadura cromada; com arelho cravada com 2 ferros de 5/16, com 945 mm de comprimento (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) AMOSTRA: Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;	Un.	R\$ 1.855,00	R\$ 1.855,00
4	3	ARMARIO EXTRA ALTO SEMIABERTO 2100 X 490 X 900 - Dimensões: L 900 X P 490 X A 2100 MM. Tampo confeccionados em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizada sob pressão, com 40mm de espessura, revestidos em ambas as faces por filme termo prensado melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi fosco e antirreflexo. Cor: a definir (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) AMOSTRA: Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;	Un.	R\$ 1.451,67	R\$ 4.355,00
5	150	CADEIRA FIXA - Encosto inteiriço, com aberturas para ventilação, fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm de largura por 278 mm de altura, com espessura média de parede de 4 mm e cantos arredondados. A peça une-se a estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam na estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor	Un.	R\$ 227,00	R\$ 34.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

		do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. alma estofada com espuma laminada, com espessura de aproximadamente 20 mm e densidade controlada de 26 kg/m ³ , podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%. (CONFORME TERMO DE REFERENCIA). AMOSTRA: Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;			
6	15	CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO EM TELA Encosto possui estrutura de suporte da tela de apoio com desenho na configuração de X, fabricada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) e reforçada com fibra de vidro. A tela também é fabricada em termoplástico de engenharia com características calibradas de dureza, elasticidade e resiliência, permitindo adaptar-se aos diversos biótipos de usuários. As dimensões gerais do encosto são de aproximadamente 557 mm de largura e 658 mm de altura. (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) AMOSTRA: Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;	Un.	R\$ 1.558,33	R\$ 23.375,00
7	5	MESA TIPO ESCRIVANINHA RETA – Medidas aproximadas: 1200 x 600 x 750 - Superfície de trabalho em formato predominante retangular, nas dimensões longitudinais, medindo 1200x600x740mm (LxPxH). Tampo superior: em madeira MDF ou MDP com espessura mínima de 25mm, possui bordas retas em todo seu perímetro. Pannel Frontal: em madeira MDF ou MDP com espessura mínima de 18mm possui bordas retas em todo seu perímetro. (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) . AMOSTRA: Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;	Un.	R\$ 788,33	R\$ 3.941,67
8	2	MESA PARA IMPRESSORA – Medidas aproximadas: 800x600x740mm Superfície de trabalho com formato retangular medindo 800x600mm, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a ser definida (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) AMOSTRA: Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;	Un.	R\$ 682,33	R\$ 1.364,67
9	2	MESA - MEDIDAS: 2000X800X740MM (L x P x H): Tampo da mesa; formato retangular, produzido em MDP ou MDF com no mínimo 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico de alta pressão (fórmica),	Un.	R\$ 1.307,67	R\$ 2.603,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

		<p>espessura 0,8mm ou laminado melamínico 0,2mm baixa pressão. Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semi-rígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Estrutura da mesa: Estrutura metálica Tubo de Aço carbono SAE 1010 de secção retangular de 30x50mm e espessura de 1,20mm para travessas longitudinais e transversais e Tubo de Aço carbono SAE 1010 de secção quadrada 50x50mm e espessura de 1,20mm para as colunas (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) AMOSTRA: Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;</p>			
10	3	<p>MESA RETA – MEDIDAS APROXIMADAS: 2000 X 900 X 750MM - Superfície de trabalho: Tampo confeccionados em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizada sob pressão, com 25mm de espessura, revestidos em ambas as faces por filme termo prensado melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi fosco e antirreflexo. Passa fios, em polipropileno injetado ø60mm na cor da superfície de trabalho. Borda do tampo revestida com fita PVC ou ABS na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semicírculo (ângulo 180º), com espessura mínima de 3mm, com encaixe “T” no lado de contato ou com fita PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento, com no mínimo, 2 mm de espessura e raio mínimo de 2,5mm, com perfeito acabamento entre a fita e a superfície. Painel Frontal: em madeira (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) . AMOSTRA: Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;</p>	Un.	R\$ 1.466,33	R\$ 4.399,00
11	5	<p>SUPORTE DE CPU - MEDIDAS APROXIMADAS: 256 X 290 X 440MM (L x P x A). Compostos por laterais, base e prateleira central, confeccionado em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizada sob pressão, revestidos em ambas as faces por filme termo prensado melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi</p>	Un.	R\$ 194,00	R\$ 970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

		fosco e anti reflexo com espessura mínima de 18mm com fita PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento, com no mínimo, 0,45mm de espessura, com perfeito acabamento entre a fita e a superfície ou em chapa de aço. (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) . AMOSTRA: Poderá ser solicitado apresentar amostra no prazo de 10 dias;			
12	12	MESA PLÁSTICA BRANCA 70CM X 70 CM. Modelo: Mesa de Plástico Monobloco Quadrada - Topázio Material: Polipropileno (PP) Dimensões: 70 cm (largura) x 70 cm (altura) x 70 cm (comprimento) Peso: 4,52 kg Cor: Branca (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	Un.	R\$ 163,00	R\$ 1.956,00
13	03	TENDA GAZEBO 3,00M X 4,50M (13,5M²), COBERTURA EM LONA BRANCA, ESTRUTURA METÁLICA. ESTRUTURA: Fabricação com Tubos de ALUMÍNIO 100% DUPLO ou Aço Galvanizado; Conexões, suporte da lona e pés de aço NIQUELADO; Pontos soldados em "MIG"; Intertravado por parafusos com porca auto-travante; Não tem peças de plástico. COBERTURA: LONA LONGA VIDA PVC TÉRMICA FATOR U.V. 100%, Impermeável opaco, origem nacional, lavável; Tecido 1100dtex extremamente resistente a rasgos; Exclusiva manta de PVC black-out como bloqueador solar para melhor sensação térmica; Pigmentação de alta solidez a luz Auto extingüível (não propaga fogo); Recoberto por resina de tratamento Ultravioleta (resistente aos raios solares); Anti-fungo (resistente à umidade) Antioxidante (resistente a produtos químicos e aumenta a durabilidade); VULCANIZADO POR SISTEMA DE TERMO FIXAÇÃO ELETRÔNICA (totalmente sem costuras com linhas); Acabamento com bainha vulcanizada. (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	Un.	R\$ 2.083,67	R\$ 6.251,00
Valor Total do Lote				R\$ 92.821,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

LOTE 4					
ÍTEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO DE REFERÊNCIA UNIT.	PREÇO DE REFERÊNCIA TOTAL
1.	05	Computador Desktop Processador - 12ª geração Intel® Core™ i5-12400 Processador - 12ª geração Intel® Core™ i5-12400 (6-Core, Cache de 18MB, 2.5GHz até 4.4GHz) Sistema operacional - Windows 11 Home Single Language, Português Placa de vídeo - Intel® UHD Graphics 730 Memória de 8GB (1x8GB), DDR5, 4400MT/s; expansível até 64GB Armazenamento - SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Teclado e mouse sem fio Placa de Rede local sem fio (WLAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth® Monitor 23.8" LED Full HD, 75Hz, IPS, HDMI, VGA, Freesync, Preto - 24mp400-b Gabinete Slim Fonte 500W Garantia 1 ano On-Site	Un.	R\$ 4.756,67	R\$ 23.783,33
2.	01	TV 86" SMART Display: Tipo de Paineis 4K UHD Resolução: 4K Ultra HD (3.840 x 2.160) Iluminação do painel: Direto Frequência Nativa: 60Hz Nativo Modo de Imagem: 9 modos (Vívido, Standard, Eco, Cinema, Esportes, Otimizador de Jogos, Filmmaker, ISF Especialista (Modo Claro Dia), ISF Especialista (Modo Escuro Noite) Dimensões: Suporte Vesa (LxA) 1.927 x 1.104 x 59,9 Dimensões com base (LxAxP) 1.927 x 1.164 x 362 Dimensões da embalagem (LxAxP) 2.115 x 1.215 x 228 Base da TV (LxAxP) 1.532 x 362 Peso sem base 45,2 Peso com base 45,9 Suporte Vesa (LxA) 600 x 400 CONNECTIVIDADE Retorno de Canal de Áudio eARC (HDMI 1) Bluetooth Support Sim (V5.0) Ethernet 1ea Simplink (HDMI CEC) Sim SPDIF (Saída de Áudio Digital Óptica) 1ea Entrada HDMI 3 entradas (suporta eARC, ALLM conforme especificado em HDMI 2.1) Entrada de RF (Antena/Cabo) 1ea USB 2ea (v 2.0) Wi-Fi Sim (Wi-Fi 5) SMART TV: Compatível com Apple Airplay2 Sim Sistema Operacional Proprietário Alerta de Esportes Sim Configurações Família Sim	Un.	R\$ 9.256,67	R\$ 9.256,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

		ThinQ® AI Sim Compatível com Câmera USB Sim Amazon Alexa Sim (Built-In) Web Browser Completo Sim Reconhecimento Inteligente de Voz Sim Controle Smart Built-In (Integrado) Compartilhamento entre Ambiente Sim (Receptor) App de Controle pelo Smartphone Sim ALIMENTAÇÃO: Voltagem AC 100~240V 50- 60Hz Consumo de energia em stand by Abaixo de 0,5W			
3.	01	PROJETOR SMART 4.000 ANSI LUMENS Correção de ângulo de imagem Resolução: Máxima WUXGA 1920 x 1200 Mínima SVGA 800 x 600WUXGA (1920 x 1200) Brilho: 4.000 ANSI Lumens (padrão) 3.200 ANSI Lumens (ECO) Contraste: Dynamic Black 20.000:1 Projeção: 1.96 ~ 2.15 m Vida Útil da Lâmpada: 5,000 Horas (Padrão) 10,000 Horas (ECO) 15,000 Horas (ExtremeEco). Sistema de Projeção: DLP	Un.	R\$ 3.504,67	R\$ 3.504,67
4.	01	Notebook I7 Processador 13ª geração Intel® Core™ i7-1355U Sistema operacional Windows 11 Pro Placa de vídeo Intel® Iris® Xe Graphics Memória 16 GB DDR4 Armazenamento 1 TB SSD Tela 15.6" Full HD (1920X1080) Placa de Rede local sem fio (WLAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth Garantia 1 ano ON SITE	Un.	R\$ 6.316,67	R\$ 6.316,67
5.	01	Impressora Multifuncional Laser Tipo de Impressora Laser Método de impressão Impressora laser eletrofotográfica Capacidade da Memória 512 MB (Mínimo) Tela LCD TFT sensível ao toque colorida de 93,4 mm *1 Fonte de alimentação 127 V CA 50/60Hz ADF (alimentador automático de documentos) Até 70 folhas Conexões USB com computador Medido de acordo com a IEC 62301 Edição 2.0. Tamanho do documento Largura do ADF (alimentador automático de documentos) 105 a 215,9 mm Comprimento do ADF (alimentador automático de documentos) 147,3 a 355,6 mm Largura do vidro do scanner Máximo 215,9 mm Comprimento do vidro do scanner Máximo	Un.	R\$ 4.420,67	R\$ 4.420,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

		<p>355,6 mm Especificações de mídia de impressão Entrada de Papel Bandeja de papel (Padrão) Tipo de papel Papel comum, timbrado, papel colorido, papel fino, papel reciclado, papel grosso *1 Tamanho do papel A4, Carta, A5, A5 (Borda longa), A6, Executivo, Ofício, Fólio, Ofício México, Ofício Índia Capacidade máxima de papel Até 250 folhas de 80 g/m2 - Papel Comum Bandeja multiuso (bandeja MU) Tipo de papel Papel comum, timbrado, papel colorido, papel fino, papel grosso, Papel muito grosso, papel reciclado, Bond, Etiqueta, Envelope, Env. fino, Env. grosso (Até 10 folhas/minuto) (tamanho Carta ou A4) Especificações de interfaces USB *1 *2 USB 2.0 de alta velocidade LAN 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T *3 *4 Rede local sem fio IEEE 802.11b/g/n (modo de infraestrutura/Ad-hoc) IEEE 802.11g/n (Wi-Fi Direct™) (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)</p>			
6.	05	<p>Impressora Multifuncional Colorida Tanque Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo® Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi Velocidade de impressão ISO: Simples: Em preto 10,5 ppm e em cores 5 ppm (simples, A4/carta)†† Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores† Cópia: Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta) Qualidade de cópia: Colorido, Preto e Branco Quantidade de cópias: 1 - 20 cópias (sem PC) Tamanho máximo da cópia:A4/Ofício Especificações do scanner: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica:1.200 x 2.400 dpi Profundidade de bit de cor:48-bit interna (24-bit externa) Características do Scanner:Base plana com sensor de linhas CIS colorido Área máxima de digitalização:21,6 x 29,7 cm Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi)††† Conectividade: Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi- Fi, Wi-Fi Direct3</p>	Un.	R\$ 1.753,33	R\$ 1.753,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

		<p>Protocolos de impressão em rede:LPD, PORT9100, WSD</p> <p>Protocolos de gerenciamento de redes:SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD</p> <p>Segurança WLAN:WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES)</p> <p>Impressão do Dispositivo Móvel:Sim Detalhes da Impressora:</p> <p>Visor LCD: Sim, colorido de 1,44"</p>			
7.	01	<p>Rack de Piso 20u</p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>Dimensional</p> <p>Tamanho 20U</p> <p>Padrão 19 Polegadas</p> <p>Dimensão Externas (L x A x P) 600 x 970 x 570 mm</p> <p>Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 238mm - 367mm</p> <p>Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297</p> <p>Peso 36,8 Kg</p> <p>Estrutural</p> <p>Porta Acrílico e Fecho com Chave</p> <p>Abertura Direita ou Esquerda</p> <p>Material Aço SAE 1008</p> <p>Espessura Estrutural 1,2 mm – Fechamentos 0,9 mm</p> <p>Parafusos Philips Cabeça Panela M6x12mm</p> <p>Carga estática suportada 1000 Kg</p> <p>Carga dinâmica suportada consultar o datasheet do fabricante de rodízios utilizado</p> <p>Acabamento</p> <p>Pintura Eletrostática Epóxi Pó Micro texturizado</p> <p>Cor Preto 73.250</p> <p>Brilho Fosco</p> <p>Gerais</p> <p>Aplicação Ambientes Indoor</p>	Un.	R\$ 2.246,67	R\$ 2.246,67
8.	01	<p>Switch Gigabit de 16 portas</p> <p>16 portas 10/100/1000 Mbps</p> <p>Tecnologia eficiente e inovadora de consumo de energia reduzido</p> <p>Suporta auto-aprendizagem de MAC address, Auto MDI / MDIX e Auto negociação</p> <p>Design de Plug & Play</p> <p>Características de Hardware:</p> <p>Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x</p> <p>Interface 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps (Negociação Automática/MDI Automático/MDIX)</p> <p>Mídia de Rede 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m)</p> <p>100Base-TX/1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cabo (máximo 100m)</p> <p>Quantidade de Ventoinhas Sem ventoinhas</p>	Un.	R\$ 760,00	R\$ 760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

		<p>Trava de Segurança Física No Fonte de Alimentação Bivolt: 100-240VAC, 50/60Hz Dimensões (L X C X A) 294*180*44 mm (11.6*7.1*1.7 in.) Consumo máximo de energia 9.95W(220V/50Hz) Dissipação de calor máxima 33.93BTU/h Desempenho Capacidade de Comutação 32Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes 23.8Mpps Tabela de Endereços MAC 8K Advanced Functions Isolation Mode: Ports 1-14 Loop Prevention: Ports 1-16 Jumbo Frame 10KB Tecnologia GreenSim Método de Transferência Store-and-Forward Certificação FCC, CE, RoHs Conteúdo do Pacote Switch Gigabit de 16 portas Cabo de alimentação Kit de Montagem em Rack Pés de borracha</p>			
9.	01	<p>Nobreak 1800VA Bivolt 110/220 Potência 1.800va 8 tomadas de saída no padrão NBR 14136, sendo duas delas com capacidade de 20A para conexão de equipamentos que demandam mais energia Função Battery Saver: preserva a vida útil das baterias Recarregador Strong Charger: Permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga Estabilizador interno que corrige oscilações da rede elétrica Filtro de linha interno que atenua os ruídos da rede elétrica e proteção contra surtos Autonomia de até 70 minutos 6 níveis de proteção Queda de rede (blackout) Ruído de rede elétrica Sobretensão de rede elétrica Subtensão de rede elétrica Surtos de tensão na rede Correção de variação da rede elétrica por degrau</p>	Un.	R\$ 1.806,67	R\$ 1.806,67
10.	01	<p>Bandeja Fixa 1U de 400mm – V2 Especificações técnicas: Dimensional Tamanho 400mm Padrão 19 Polegadas Dimensão Externas (L x A x P) 482,6 x 45,7 x 400 mm</p>	Un.	R\$ 131,00	R\$ 131,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

		Dimensões de Fixação Conforme norma IEC 60297 Peso 2,1 Kg Estrutural Material Aço SAE 1008 Espessura 0,9 mm Carga Máxima 40 Kg Acabamento Pintura Eletrostática Epóxi Pó Micro texturizado Cor Preto 73.250 Brilho Fosco Gerais Aplicação Racks 19"			
11.	01	Bandeja Deslizante 1U de 400mm – V2 Especificações técnicas: Dimensional Tamanho 400mm Padrão 19 Polegadas Dimensão Externas (L x A x P) 481,6 x 45 x 400 mm Dimensões de Fixação Conforme norma IEC 60297 Peso 2,7 Kg Estrutural Material Aço SAE 1008 Espessura 1,2mm Carga Máxima 25 Kg Acabamento Pintura Eletrostática Epóxi Pó Micro texturizado Cor Preto 73.250 Brilho Fosco Gerais Aplicação Racks 19" Especificações técnicas Dimensional Tamanho 400mm Padrão 19 Polegadas Dimensão Externas (L x A x P) 481,6 x 45 x 400 mm Dimensões de Fixação Conforme norma IEC 60297 Peso 2,7 Kg Estrutural Material Aço SAE 1008 Espessura 1,2mm Carga Máxima 25 Kg Acabamento Pintura Eletrostática Epóxi Pó Micro texturizado Cor Preto 73.250 Brilho Fosco Gerais Aplicação Racks 19"	Un.	R\$ 185,00	R\$ 185,00
12.	01	Protetor eletrônico com 12 tomadas para Racks (régua elétrica) » Dimensionais de padrão 19", 1U » Proteção contra surtos de tensão	Un.	R\$ 124,67	R\$ 124,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

		» Chave inteligente rearmável de 10A – não precisa de fusível » 100 a 240 Vac - bivolt automático – 50/60 Hz » Cabo de 1m de comprimento			
13.	05	Monitor Full HD 21,5" Especificações: Tela: LED Tamanho: 21.5" Tipo de Tela: VA Ângulo de Visão: 178° / 178° Resolução Máxima: Full HD (1920 x 1080) Brilho: 250 cd/m2 Contraste: 3000:1 Tempo de Resposta: 5 ms (GtG) Taxa de atualização: 75Hz Gama de cores (típ.): NTSC 72% Profundidade de Cores (no de cores): 16,7 milhões Distância entre Pixels: 0,2493 x 0,2410 mm Tratamento de tela: Antirreflexivo Entradas / Saídas: 1x HDMI 1.4 1x VGA Recursos: Flicker Safe AMD FreeSync Crosshair Dynamic Action Sync Black Stabilizer Plug & Play Modo Leitura Super Resolution+ Smart Energy Saving OnScreen Control Color Weakness Dimensões: Sem Base: 511,6 x 295 x 40,2 mm Com Base: 511,6 x 383,5 x 190 mm Estrutura: Ajustes de Posição: Inclinação Furação VESA: 75 x 75 mm Energia: Consumo de Energia: 19W (típ.) Fonte: Adaptador externo Conteúdo da Embalagem Monitor Gamer LG Fonte de Alimentação Cabo HDMI Garantia: 12 meses de garantia	Un.	R\$ 672,00	R\$ 3.360,00
Valor Total do Lote				R\$ 57.649,33	

LOTE 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PREÇO DE REFERÊNCIA UNIT.	PREÇO DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Veículo Utilitário pick up 0 km, motorização mínima 1.3, flex, capacidade de 2 lugares, carroceria com carga útil até 720kg, câmbio manual ano de fabricação 2025, modelo 2025, na cor branco. Ar-condicionado / Barra de proteção do vidro traseiro / Direção elétrica / Roda em chapa na cor chumbo 6.0 x 15" + pneus 195-65 r15 / Volante com regulagem de altura / Airbag duplo (motorista e passageiro) / Alertas de uso de cinto de segurança do motorista / Apoia-pé para o motorista / Apoios de cabeça com regulagem de altura / Bancos em tecido preto com fiat flag / Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura / Computador de bordo / Console central com porta-objeto e porta-copo / Conta-giros / Controle eletrônico de estabilidade / Espelho no para-sol lados motorista e passageiro / Estepe de dimensões normais / Follow me home / Freios abs com ebd / Ganchos para amarração de carga na caçamba / Grade frontal na cor preta / Hill holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) / Hodômetro digital (total e parcial) / Indicador de combustível / Indicador de troca de marcha / Limpador e lavador do para-brisas / Luz de iluminação da caçamba / Luz de leitura / Luzes de posição diurnas / Maçanetas e retrovisores externos na cor preta / Moldura dos para-lamas / Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes Porta objetos nas portas / Porta-escada / Preparação para rádio (cabramento e chicote) / Protetor de caçamba / Repetidores de seta no retrovisor / Retrovisores externos com comando interno mecânico / Sistema de alívio de peso na tampa da caçamba / Suspensão elevada / Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais / Tc+ (traction control plus) / Tomada 12v.	Un.	R\$ 98.241,13	R\$ 98.241,13
Valor Total do Lote				R\$ 98.241,13

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

2.2 - Não poderão disputar esta licitação:

- a - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f - agente público do órgão ou entidade licitante;
- g - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 - O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

- a - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- c - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;
- g - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- h - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.
- 3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;
 - c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

d - declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de acordo com o modelo no Anexo III;

e - especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Colina/SP. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;

f - declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

3.3 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1 - As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

4.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

a - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- 5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a - valor unitário e total para o item que deseja concorrer;
- b - marca;
- c - procedência;
- d - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

conforme modelo de proposta constante do anexo V.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme Estudo Técnico Preliminar, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 - O presente Pregão adota o modo de disputa aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

de classificação.

7.18 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.19 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.20 - O critério de julgamento será o de menor preço **por Lote**.

7.21 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

controle.

7.28 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b - empresas brasileiras;

c - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

e - aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.

7.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br



8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2 - Caso conste Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro declarará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.

8.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

a - contiver vícios insanáveis;

b - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

8.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.10 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes: I -

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b - em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada

- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a – Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, acompanhados de suas respectivas notas fiscais;

b – O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados;

c - No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum;

d – A amostra dos produtos deverá ser apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar, de acordo com as especificações deste Edital, após a fase de Habilitação do presente Pregão nº ____/2025 Modo Eletrônico, em até 05 (cinco) dias corridos, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos e Industrias Criativas situada no endereço Rua Nestor Silveira Guimarães nº 60 – Parque Debora Paro neste Colina/SP.

e - A análise da amostra ficará a cargo do Sr. Gilberto Gonçalves, que emitirá parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando os produtos.

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d - deixar de apresentar amostra;

e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 - Fraudar a licitação

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar e

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida.

b - as peculiaridades do caso concreto

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d - os danos que dela provierem para a Administração Pública

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 12.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bll.org.br.

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

13 - DO TERMO DE CONTRATO

13.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2 - A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Colina/SP ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo II) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Colina/SP, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.4 - O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Colina/SP, devendo ser publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colina (www.colina.sp.gov.br) e diário oficial do município de Colina. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estará sujeito as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.6 - O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, a contar da data da assinatura.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A licitante vencedora deverá realizar a entrega e instalação, de acordo com o pedido da na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos e Industrias Criativas situada no endereço Rua Nestor Silveira Guimarães nº 60 – Parque Debora Paro no prazo de até 30 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento do pedido, para os lotes 1, 2, 3,4 e de 60 (sessenta) dias corridos para o lote 05 na qual, o fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber:

a - o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b - o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

c - A gestão do contrato será realizada pelo Senhor Rafael Correia Rodrigues e a fiscalização técnica do contrato pela Sr. Gilberto Gonçalves e o, que deverão adotar as providências

14.2 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Colina/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando- se à Prefeitura Municipal de Colina/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a expensas da licitante vencedora.

14.4 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado pelo Senhor Rafael Correia Rodrigues e a fiscalização técnica do contrato pela Sr. Gilberto Gonçalves e o, que deverão adotar as providências, designados pela Prefeitura Municipal de Colina/SP.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos e Indústrias Criativas, neste município localizado a Rua Antônio Paulo de Miranda, Nº 266, Centro, neste município, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

15.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

15.3 - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

15.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

15.6 - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.27 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos, Economia e Industrias Criativas

02.28.01 – Depto de Cultura

33.90.30 – Outros Materiais Permanentes R\$ 500.000,00

Fonte 5 – Transferências e Convenios Federais Vinculados

Código de Aplicação – 800.0040 – Emenda Parlamentar 202430520002

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10- O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no site eletrônico oficial do município (www.colina.sp.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

(www.bll.org.br). Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

18.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar; ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato; ANEXO III - Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação; ANEXO IV - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público; ANEXO V - Modelo de proposta.

Colina/SP, 08 de abril de 2025.

AGEU GONZALES MOREIRA

Secretário Municipal de Materiais e Suprimentos

Equipe de Apoio:

Caio Cesar Felici

Marcus V. Barbosa da Costa

Yuri de São José



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

E

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme Documento Elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes, que constam nos autos do Processo nº 1.387/2025

“em formato PDF”



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E VEÍCULO PICK-UP 0KM PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA “ HUGO MARTINS TRISTÃO”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2025

PROCESSO Nº 2448/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº ____/2025

CONTRATO Nº ____/2025

A Prefeitura Municipal de Colina -SP, CNPJ nº45.291.234/0001-73 , sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, (dados pessoais constam nos autos do processo), e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço a XXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, CEP nº XXXXXXXX, neste ato representada pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXX SSP/SP e CPF n.XXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) a XXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Casa XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo PREGÃO Nº ____/2025 –Modo Eletronico, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I)

1.1 - A CONTRATADA se obriga a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo com instalação, equipamentos de informática, mobiliário e veículo pick-up 0km, para atendimento das demandas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Centro Integrado de Educação e Cultura “ Hugo Martins Tristão”, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PROCESSO Nº 2448/2025.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a - o Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar;

b - a proposta da CONTRATADA;

c - eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Colina a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO E À PROPOSTA (Art. 92, II)

2.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, do Pregão Eletrônico nº 00/2025 -- PROCESSO Nº 2448/2025, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

2.2 - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.3 - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

3.1 - Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21; bem como as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado.

3.2 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, IV e XVIII)

4.1 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos com instalação de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos e Industrias Criativas situada no endereço Rua Nestor Silveira Guimarães nº 60 – Parque Debora Paro no prazo de até 30 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento do pedido, para os lotes 1, 2, 3,4 e de 60 (sessenta) dias corridos para o lote 05, contados da data de recebimento da Ordem de Compra:

a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

4.2 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Colina/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetida à apreciação superior.

4.3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Colina/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da CONTRATADA.

4.4 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado pelo Sr. Gilberto Gonçalves e a gestão pelo Rafael Correia Rodrigues, designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos e Industrias Criativas junto a Prefeitura Municipal de Colina/SP

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO (Art. 92, V)

5.1 - O presente Contrato fica estimado em **R\$ 499.932,21** (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos), ficando ajustados os preços conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
Valor Total				R\$ XXXXXX	

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

6.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.3 - Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

6.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

6.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

6.6 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, V, X e XI)

7.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

7.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

7.3 - Das condições para repactuação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

7.3.1 - A repactuação do valor contratual poderá ser solicitada pelo contratado nas seguintes situações:

- a) Alterações nas condições econômicas e financeiras que afetem diretamente os custos dos serviços ou fornecimento de bens, e que não tenham sido previstas no momento da contratação;
- b) Aumento de preços dos insumos ou dos custos indiretos que resultem em onerosidade excessiva para o contratado, devidamente comprovados;
- c) Ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas com efeitos extraordinários, que alterem a base de cálculo dos custos do contrato, como variações significativas nos preços de mercado de materiais ou serviços utilizados na execução do contrato.

7.4 - Da solicitação de repactuação:

- a) O contratado deverá formalizar a solicitação de repactuação à contratante, por escrito, acompanhada de todos os documentos comprobatórios das variações econômicas que justifiquem a revisão dos preços.
- b) A solicitação deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a constatação da alteração que cause a onerosidade.

7.5 - Da análise e aprovação da repactuação:

- a) A contratante se compromete a analisar a solicitação de repactuação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sendo facultado à contratante solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais, caso necessário.
- b) A repactuação será formalizada por meio de termo aditivo, no qual serão ajustados os preços ou valores a serem pagos, com base nas evidências apresentadas.

7.6 - Do reajuste e restabelecimento econômico-financeiro:

- a) Caso se prove que o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato seja resultante de situações não previstas ou que não possam ser atribuídas à parte contratada, a contratante poderá autorizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ajustando os valores pactuados de forma a corrigir a desproporção entre os custos e o preço contratado.

7.7 - Do índice e critério de atualização:

- a) A repactuação será realizada com base no IPCA.

7.8 - Da inadmissibilidade da repactuação:

7.8.1 - Não será admitida repactuação quando:

- a) As variações econômicas forem de pequeno montante e não comprometem o equilíbrio do contrato;
- b) A alteração dos custos for provocada por culpa do contratado ou por fatores que este tenha condições de prever e administrar.

7.9 - Da vigência da repactuação:

- a) Os efeitos da repactuação, uma vez acordados pelas partes, terão vigência a partir da data de formalização do termo aditivo, e os novos valores contratados se aplicarão às parcelas subsequentes, não sendo retroativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

7.10 - Da prorrogação do prazo de execução:

a) Caso a repactuação implique em alterações nos custos dos serviços ou fornecimentos, o prazo de execução poderá ser revisto de acordo com a nova configuração econômico-financeira, podendo ser prorrogado por acordo mútuo entre as partes, conforme as necessidades do contrato

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS (Art. 92, VII)

8.1. Ficam estipulados os seguintes prazos para o presente contrato:

- a) Início da execução: após a assinatura do contrato;
- b) Entrega: 30 dias corridos após o recebimento da ordem de compra junto a solicitação da Secretaria Solicitante, podendo ser prorrogado, desde que haja intercorrências justificáveis; no endereço pré estabelecido;
- c) Observação/Vistoria/Acompanhamento: conferência no local da entrega pelo servidor fiscal Gilberto Gonçalves, podendo recusar parte ou total da entrega, caso não esteja em conformidade;
- d) Recebimento definitivo: 15 dias após a entrega do pedido da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII)

9.1 - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.27 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos, Economia e Industrias

Criativas

02.28.01 – Depto de Cultura

33.90.30 – Outros Materiais Permanentes R\$ 500.000,00

Fonte 5 – Transferências e Convenios Federais Vinculados

Código de Aplicação – 800.0040 – Emenda Parlamentar 202430520002

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO (Art. 92, IX)

10.1 – Para a presente contratação, verificou se a análise de risco como pouco provavel (baixo risco), e que ocorrendo intercorrências, as mesmas serão sanadas, e ou tomadas as devidas providencias, através das secretarias municipais e departamentos competentes, conforme o caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO (Art. 92, XII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

11. 1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO OBJETO

12.1 - A garantia do objeto será de acordo com cada objeto com o inciso I, art. 26 da lei 8.078/90 - CDC.

12.2 - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto.

12.3 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

13.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

i) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

13.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

14.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- g) paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- j) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- k) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- m) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- o) a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/21, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) multa:

d.1) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

16.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

16.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

16.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da data de sua assinatura .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

18.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet e Diário Oficial do Município de Colina/SP, nos termos do art. 91, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO À APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

20.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.3 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

20.4 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

20.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

20.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

20.7 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Colina/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Colina /SP, ____ de _____ de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal

Contratante

XX

XX

CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas :

1 - _____

Nome:

RG:

2 - _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADO:

CONTRATO: 000/2025

Objeto: O objeto da presente contratação é o para aquisição e instalação de equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de informática, mobiliário e veículo Pick-Up 0km

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ XXXXXX.

EXERCÍCIO: 2025

ADVOGADOS:

Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764,

Melissa Cristina Spexoto Camolesi OAB/SP n.º 198.090

Ângela Carboni Martinhoni OAB/SP 197.017

Email: juridico@colina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Colina (SP), __ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 042.640.548-00.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 042.640.548-00.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 042.640.548-00.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 042.640.548-00

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão nº /2025 – PREGÃO ELETRONICO, Processo nº 2448/2025, aberto pela Prefeitura Municipal de Colina/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Colina/SP, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação do Pregão nº 000/2025 – PEGÃO ELETRONICO - Processo nº 2448/2025, aberta pela Prefeitura Municipal de Colina/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Colina/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Colina/SP, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Pregão nº 000/2025 – Pregão Eletrônico

Processo nº 2448/2025

LOTE Nº						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$

1 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - O proponente declara que:

a - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

XXXIII, da Constituição;

c - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; d - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4 - Declaro que a Cooperativa proponente cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.(APENAS SE FOR COOPERATIVA)

5 - Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Colina/SP, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DIGITAL